



FLOI  
[Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº. 99/95

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: Dispõe sobre autorização para abertura de

crédito suplementar.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N. 282/95.

Ibiúna, 22 de março de 1995

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 99/95

Recebido em 23 de 03 de 1995

Prazo vence em de de 19

Recebido por

SENHOR PRESIDENTE

Através da presente, estou encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação por essa Colenda Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei n. 282/95, que dispõe sobre abertura de crédito especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

Como exposto no corpo do projeto, o valor se destina à construção do prédio da Biblioteca Municipal "Monteiro Lobato", com as respectivas instalações; tal obra encontra-se prevista no Plano Plurianual (item 48-01) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo certo, no entanto, que não existe, no crédito adicional especial aberto para este exercício, dotação para tais despesas.

Desnecessárias maiores considerações a respeito da necessidade que o Município tem, de obra desse porte e para essa finalidade. A biblioteca municipal, hoje, tem enorme afluência de consulentes, escolares ou não, estando atualmente localizada em instalações acanhadas e não próprias para a finalidade. A ampliação de seu acervo, por outro lado, está prejudicada, porque as instalações físicas não comportam maior quantidade de publicações; urge, portanto, dotar Ibiúna de um prédio à altura, com instalações destinadas especificamente para biblioteca, além de outras instalações correlatas com essa finalidade.

O crédito especial será coberto com a anulação parcial da dotação existente para construção do cemitério municipal, desnecessária esta em razão da concessão a terceiro dos serviços de operação de tais serviços.

*Fl. 02*  
*A Secretaria*  
*Edis*  
*1) Copiar*  
*2) Leitura*  
*27/03/95*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 252/95

de 22 de março de 1995

Pela relevância do projeto, tenho certeza que merecerá o beneplácito dos senhores componentes da Câmara de Ibiúna; pela sua urgência, solicito que seja apreciado no menor tempo possível previsto em lei.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

PREFEITO

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para construção e

Excelentíssimo Senhor para abrigar a "Biblioteca Municipal Monteiro Lobato", desta  
**Dr. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES**

DD. Presidente da Câmara Municipal  
IBIUNA - SP recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Classificação Geral

4110.00 - 10603260.107

Especificação

Obras e Instalações

000107

11/03/95 23:11:41

CÂMARA MUNICIPAL  
DE IBIUNA-SP

PROTOCOLADO

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiúna, vinte e dois de março de mil novecentos e noventa e cinco.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

44/95

PROJETO DE LEI N. 282/95

de 22 de março de 1995

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

**ARTIGO 1o.** - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para construção e instalações do prédio para abrigar a "Biblioteca Municipal "Monteiro Lobato", deste município.

**ARTIGO 2o.** - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Classificação Geral

4110.00 - 10603260.107

Especificação

Obras e Instalações

Valor:

R\$ 200.000,00

**ARTIGO 3o.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiúna, vinte e dois de março de mil novecentos e noventa e cinco.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

Prefeito

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
de 1995  
PRESIDENTE





SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 99/95 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 23 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 p. passado, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e as comissões para examarem parecer.

Ibiúna, 28 de março de 1995.

*Amador Gabriel Vieira*  
Secretário do Div. do Processo Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

José Vicente Falci Filho  
VEREADOR

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 99/95

AUTORIA: CHEFE DO EXECUTIVO

MURACY FLORENCIO PINTO

Requerimento n.º

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 03 de 04 de 1995  
1.º SECRETÁRIO

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna.

Abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00

Entendemos que a referida Proposição é legal e

quanto a forma e autoria, não havendo nada a opor quanto a

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou a esta Casa de Leis, Projeto de Lei 99/95, 101/95, 102/95, 103/95, 104/95 e 105/95 que dispõe sobre a construção de uma biblioteca municipal e escola para o Centrinho Arco Iris, escola para excepcionais, classes na EEPSSG Maria Angerami Scalamandrê, Suplementação de verbas da Prefeitura, reforma do Centro Comunitário e Reforma do Hospital José Falci.

Considerando que os Projetos de Leis trata-se de materia de interesse relevante e urge de aprovação vez que é de fundamental importância para a clientela estudantil, para o cidadão com sede do saber, elevando a cultura em nosso município e, com relação a escola de excepcionais que atingirá os alunos do Centrinho Arco Iris, bem como os alunos da EEPSSG Maria Angerami Scalamandrê, vindo a atender uma antiga reivindicação de pais bem como da sociedade ibiunense. Considerando que é de fundamental importância a aprovação urgente, também, das verbas suplementares para o bom andamento da Prefeitura Municipal, bem como a reforma do Centro Comunitário "Pedro Falci" que é utilizado pela população nos seus eventos sociais e esportivo. Considerando, também, a urgência na aprovação do projeto que se refere a reforma do Hospital "José Falci", de vital importância a população ibiunense que utiliza desse estabelecimento buscando resolver o seu problema de saúde, quer seja ambulatorial, pronto socorro, oculista, pediatria, cardiologia, gastro intestinal e nascimento de ibiunenses.

Diante do exposto requeremos à Mesa seja os Projetos de Lei n.º 99/95, 101/95, 102/95, 103/95, 104/95 e 105/95 colocado em regime de urgência especial nos termos dos artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno, e incluído para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sessão das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 03 de abril de 1995

José Vicente Falci Filho  
Emílio Rios de Oliveira  
SITIO  
De Compro  
101 - PMOB

FL 07

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 99/95**

**AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR:- JURACY FLORÊNCIO PINTO**

Apresentou O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL junto a esta Casa de Leis,, o **PROJETO DE LEI** em epígrafe, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Entendemos que a referida Proposição é legal e Constitucional quanto a forma e autoria, não havendo nada a opor quanto a tramitação e aprovação pelo Douto Plenário.

Quanto ao aspecto educacional, exaramos parecer favorável a aprovação da propositura, pois vem oferecer melhores condições de estudo aos consulentes escolares ou não, que se utilizam de nossa biblioteca municipal.

Financeiramente e Orçamentariamente também está apto a deliberação dos pares, pois em seu Artigo 2º estão apontadas a origem dos recursos.

É o parecer.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello aos 03 dias do mês de abril de 1995.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:-**

  
**JURACY FLORENCIO PINTO**  
PRESIDENTE - RELATOR

  
**JOSÉ VICENTE FALCI FILHO**  
VICE-PRESIDENTE

  
**APARÍCIO SOARES CARVALHO**  
MEMBRO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:-**

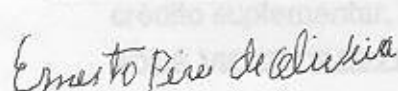
  
**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE

**ODILON PIRES DE OLIVEIRA - MEMBRO**

(continua)

Fls. 08

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**DURVAL PIRES DE CAMARGO****PRESIDENTE**  
**ERNESTO PIRES DE OLIVEIRA****VICE-PRESIDENTE**  
**ROQUE JOSÉ PEREIRA****MEMBRO**

Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para construção e instalações do prédio para abrigar a "Biblioteca Municipal "Monteiro Lobato", deste município.

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação de seguinte dotação:

02 - GABINETE DO PREFEITO:

Unidade / CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Classificação Geral

Especificação

Valor

4110.00 - 10003250 107

Obras e instalações

R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1995

  
**DE JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES****PRESIDENTE**  
**ERNANI PIRES DE OLIVEIRA****2º SECRETÁRIO****RAUCI VIEIRA MACHADO****2º SECRETÁRIO**





GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 09

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 86/95.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar.

**JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI**, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para construção e instalações do prédio para abrigar a Biblioteca Municipal "Monteiro Lobato", deste município.

**ARTIGO 2º** - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade - CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Classificação Geral

Especificação

Valor

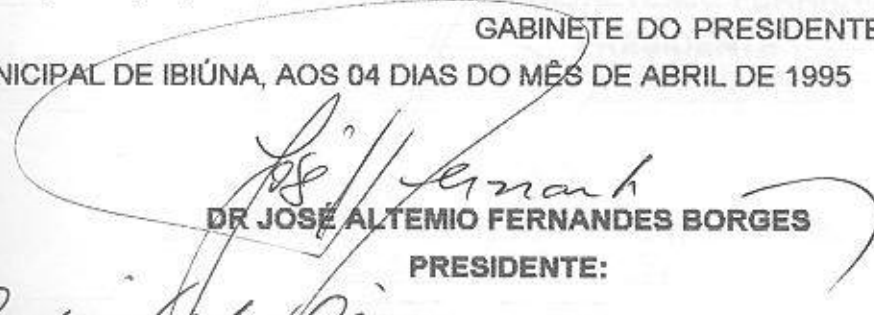
4110.00 - 10603260.107

Obras e Instalações

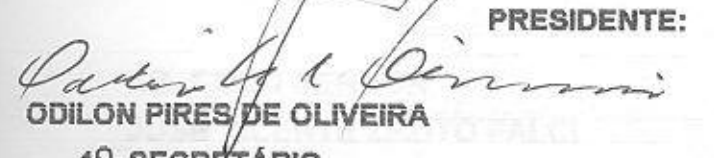
R\$ 200.000,00

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1995

  
**DR JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES**

**PRESIDENTE:**

  
**ODILON PIRES DE OLIVEIRA**

**1º SECRETÁRIO**

**RAUCI VIEIRA MACHADO**

**2º SECRETÁRIO**

Fly 10  
[Handwritten signature]

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO GPC Nº 228/95

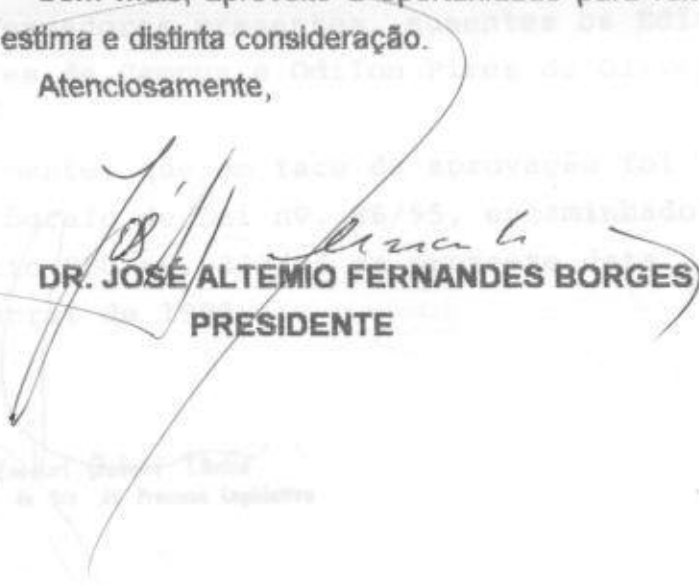
IBIÚNA, 05 DE ABRIL DE 1995

SENHOR PREFEITO :

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 86/95, referente ao Projeto de Lei Nº 99/95 que " Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar " aprovado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.

Sem mais, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES**  
**PRESIDENTE**

AO .EXMO SENHOR  
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI  
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.  
N E S T A.



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PLS II  
[Handwritten signature]

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 99/95 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 p. passado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado nominalmente por quatorze votos favoráveis, um contrário do Vereador Aparício Soares Carvalho, dois ausentes Vereadores Ivo Irineu Soares de Campos e Odilon Pires de Oliveira, e em virtude da aprovação foi apresentado o parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social.

Certifico ainda que colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 99/95 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausentes os Edís Ivo Irineu Soares de Campos e Odilon Pires de Oliveira.

Certifico finalmente, que em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 86/95, encaminhado através do Ofício GPC nº. 228/95 da presente data.  
Ibiúna, 05 de abril de 1995.

*Amador Gabriel Vieira*  
Secretário da Div. do Processo Legislativo